

RISCO DE CRÉDITO
AVANZA INVESTIMENTOS LTDA.

O risco de crédito é definido pela possibilidade de perdas resultantes do não recebimento de valores juntos a contrapartes por incapacidade econômico-financeira.

A capacidade de pagamento das obrigações de cada empresa geralmente é medida através de seu rating, publicado periodicamente pelas agências especializadas. No caso de um fundo de investimento, o risco de crédito está geralmente relacionado:

1. Compra de títulos de dívida privada (bonds, debêntures); ou
2. Operações bilaterais com bancos (derivativos de balcão, operação compromissada).

O risco de crédito dos títulos de dívida privada geralmente é refletido no prêmio pagos destes papéis em relação aos títulos do governo federal. Devido a liquidez do mercado de títulos de crédito privado no Brasil e ao fato de não haver histórico representativo do movimento desse spread, a amplitude dos choques precisa ser definida pela equipe de controle de risco.

Para mitigar o risco de crédito dos contratos bilaterais no mercado brasileiro, a Avanza geralmente celebra apenas operações com garantias.

O risco de contraparte busca refletir a perda estimada pelo fundo em caso de não cumprimento dos termos previstos em contrato por uma (ou mais) de suas contrapartes.

O seu cálculo é definido pelo valor de mercado (MTM) das operações bilaterais (geralmente derivativos de balcão) ajustado pela probabilidade implícita de falência observada no mercado e de corporate credit default swap - CDS, por vencimento. É importante lembrar que as cláusulas de netting dos contratos devem ser observadas e o cálculo também deve equiparar os prazos das operações aos dos CDSs.

A Avanza faz a gestão apenas de Clubes de Investimento regulados pela Instrução CVM no 494. Esse tópico referente ao risco de crédito não contempla Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) regulados pela Instrução CVM no 356 e Fundos de Investimento Imobiliários (FII) regulados pela Instrução CVM no 472.